RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 610/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa*: "*Dispõe sobre o arredondamento de troco e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, o próprio Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no seu art. 39, I, bem como a **Lei Delegada nº 4/1962**, art. 11, alínea "i", trata sobre a proibição da prática intitulada "venda casada", que é o fato de condicionar a venda de um produto a outro. Além disso, o projeto de lei em tela, no seu art. 5º, traz conceituação já prevista no CDC retromencionado (art. 3º).

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa